



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Diretoria de Assuntos Legislativos

em 09 de maio de 2024

Mensagem nº 31/24

Proc. nº 3551009.401.00006142/2024-05

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva extinguir o Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, autarquia municipal criada por meio da Lei nº 1.882, de 15 de outubro de 1981, em virtude da necessidade de melhor otimização dos recursos públicos e da eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

A extinção do SESASV se justifica pela constatação de que os serviços por ele executados já foram absorvidos e integrados pela Secretaria da Saúde do Município, em conformidade com a Lei nº 3364-A, de 4 de setembro de 2015, não havendo mais a necessidade de manter a autarquia como entidade autônoma.

Com a absorção dos serviços pela SESAU, torna-se possível uma gestão mais eficiente e integrada, eliminando-se a duplicidade de estruturas e otimizando a aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

Ademais, a extinção do SESASV não implicará em prejuízos à continuidade ou qualidade dos serviços de saúde prestados à população, uma vez que as atividades anteriormente desempenhadas pela autarquia já estão plenamente integradas e funcionando sob a gestão da Secretaria da Saúde. Vale observar que a presente propositura atende a diversos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado no mesmo sentido.

Assim, a extinção do SESASV representa um importante passo para a modernização da gestão pública, garantindo uma melhor aplicação dos recursos disponíveis e uma prestação mais eficiente dos serviços de saúde à população do Município, além de atender às recomendações técnicas do controle externo.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que lastreiam a propositura em voga.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)

DD. Presidente da Câmara Municipal.

São Vicente - SP

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a reorganização da Administração Indireta do Município mediante extinção da entidade autárquica que especifica.

Proc. nº 00006142/2024-05

Art. 1º Fica extinto o Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, autarquia municipal criada por meio da Lei nº 1.882, de 15 de outubro de 1981.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.882, de 15 de outubro de 1981.

* * *



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 09/05/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232286** e o código CRC **4205DD55**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00006142/2024-05

SEI nº 0232286

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência

Recebido por: KARIN
Em: 10 / 5 / 24 às _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

Secretaria da Fazenda
Gabinete da Secretaria da Fazenda

DESPACHO**Nº do Processo:** 3551009.401.00006142/2024-05**Interessado:** Secretaria de Saúde**Assunto:** Elaboração de Projeto de Lei para extinção de autarquia - SESASV**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente, considerando que não altera ou cria nenhuma despesa de caráter continuado ou renúncia de receita com sua promulgação.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

São Vicente, 07 de maio de 2024.

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Pereira Domingues, Secretário Municipal**, em 07/05/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229128** e o código CRC **3E619EB5**.